

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 858/80

"AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO
DE SERVIÇO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº-1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a averbar na ficha atual da Funcionária em exercício, JANDYRA CAPICHE PRECIOSO, concursada e aprovada em 1973, para o cargo de auxiliar de Tesoureiro, o tempo de serviço anteriormente como Professora Municipal credenciado, a partir de 20/02/57 a 20/02/73 é, 16 (dezesseis) anos de Magistério Municipal, para que possa perceber a partir de 1º de janeiro de 1981 as seguintes gratificações:- "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE"

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 02 de setembro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 01 de setembro de 1980


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA.

R